

**AVISO CSMP Nº 20/2023 - PROM****Recife, 30 de janeiro de 2023**

O Excelentíssimo Senhor, Dr. MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, avisa que não houve habilitados aos editais de Promoção de 2ª Entrância nºs 1 e 2/2023, referentes aos cargos de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri e 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, respectivamente, cujo prazo de inscrição se esgotou no dia 27/01/2023.

Recife, 30 de janeiro de 2023

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador Geral de Justiça e  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES  
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

**COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO****RESOLUÇÃO CPJ Nº 001/2023****Recife, 30 de janeiro de 2023**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no artigo 12, V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 8, § 2º, 12, XIII, 13, § 1º e 26-D, § 1º, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público/LONMP, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, em seus artigos 13, § 1º, 17 e 26-A, dispõe sobre a eleição para composição do Conselho Superior e para os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, em seu artigo 3º, inciso IV "c" dispõe sobre a eleição para composição do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO as exitosas experiências de votações eletrônicas realizadas nas últimas eleições neste Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação, por unanimidade dos seus integrantes presentes, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento das eleições para os Cargos de Corregedor Geral do Ministério Público; de Ouvidor do Ministério Público; de seis Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e de sete Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público constante da presente Resolução (Anexo I);

Art. 2º - Publicar as Listas de Elegibilidade dos(as) Procuradores(as) de Justiça (Anexo II) para os Cargos de Corregedor Geral do Ministério Público e de 6 (seis) integrantes do Órgão Especial, nos termos da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

Art. 3º - Convocar os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de março de 2023, com início às 9:00 h e término às 10:30 h,

inclusive por videoconferência, para as eleições seqüenciadas e contínuas ao Cargo de Corregedor Geral do Ministério Público e de 06 (seis) Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do Regulamento aprovado.

Art. 4º - Convocar os membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco para participarem - por meio de sistema de votação virtual - da eleição de 07 (sete) Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público e de Ouvidor do Ministério Público, a ser realizada no dia 07 de março de 2023, das 12h às 18h, no horário de Recife, na forma do Regulamento aprovado (Anexo I).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ N.º 001/2023**

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEIS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA E SETE CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**CAPÍTULO I  
DA ELEIÇÃO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Art. 1º A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 07 de março de 2023, entre 09h e 10:30, no Salão dos Órgãos Colegiados situado no anexo IV do Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 511, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, inclusive por videoconferência, obedecendo às seguintes disposições:

I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes do dia da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até o sétimo dia útil antes da eleição, devendo ser publicada a lista dos candidatos que não renunciaram até o quinto dia útil antes da eleição (Anexo II - A);

II - poderão votar os(as) Procuradores(as) de Justiça;

III - o voto será unipessoal e aberto, vedado o voto por procuração;

IV - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o(a) Procurador(a) de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;

V - concluída a votação, será proclamado eleito o(a) Procurador(a) de Justiça mais votado(a);

VI - em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) mais antigo(a) na instância e, supletivamente, nesta ordem, o(a) que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

finalmente, o(a) de maior idade.

## CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Art. 2º A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 07 de março de 2023, entre 09 h e 10h30 h, no Salão dos Órgãos Colegiados situado no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, anexo IV, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 511, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, inclusive por videoconferência, obedecendo às seguintes disposições:

I - são elegíveis todos(as) os(as) Procuradores(as) de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito, os atuais Integrantes eleitos que tenham exercido dois mandatos consecutivos e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes do dia da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até o sétimo dia útil antes da eleição, devendo ser publicada a lista dos candidatos que não renunciaram até o quinto dia útil antes da eleição (Anexo II - B);

II - o voto será obrigatório, plurinominal e aberto para todos os(as) Procuradores(as) de Justiça;

III - o eleitor pode votar em cada um dos elegíveis, até o número de cargos postos em votação, vedado o voto por procuração;

IV - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o(a) Procurador(a) de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pela Secretária do Colégio de Procuradores;

V - concluída a votação, serão proclamados eleitos os seis Procuradores de Justiça mais votados, relacionando-se os suplentes na ordem de votação;

VI - ocorrendo empate, será considerado eleito o(a) Procurador(a) de Justiça mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

## CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 3º A eleição dos sete Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho Superior do Ministério Público ocorrerá no dia 07 de março de 2023, das 12 h às 18h, por sistema virtual de votação, obedecendo às seguintes disposições:

I - a candidatura independe de prévia inscrição, sendo elegíveis para o cargo de Conselheiro os(as) Procuradores(as) de Justiça que constarem da relação de lista de elegibilidade (ANEXO II - C);

II - são elegíveis todos(as) os(as) Procuradores(as) de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito, os atuais Integrantes eleitos que tenham exercido dois mandatos consecutivos e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes do dia da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até o sétimo dia útil antes da eleição, devendo ser publicada a lista dos candidatos que não renunciaram até o quinto dia útil antes da eleição;

Art. 4º O voto será obrigatório, em até sete candidatos, e secreto, sendo vedado o voto por correspondência ou procuração.

Art. 5º A votação e apuração serão realizadas, na forma do art. 12 deste Regulamento, por meio de sistema de eleição eletrônica, de software livre, com código fonte e documentação liberados, facilitando o processo de auditoria de implementação.

## CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 6º A eleição do Ouvidor do Ministério Público ocorrerá no dia 07 de março de 2023, das 12h às 18h, por sistema virtual de votação, obedecendo às seguintes disposições:

I - A candidatura depende de prévia inscrição no email da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça (cpj@mppe.mp.br), no prazo de três dias a contar da publicação desta Resolução, da qual deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua matrícula e declaração de que preenche os requisitos de elegibilidade;

II - São elegíveis os integrantes da carreira, com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, exceto os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral de Justiça, Subprocuradores Gerais de Justiça, Corregedor Geral do Ministério Público, Corregedor Geral Substituto, Membros do Conselho Superior do Ministério Público e Diretor da Escola Superior do Ministério Público, salvo renúncia expressa no prazo de trinta dias antes da eleição (artº 26-D, § 4º da Lei 12/94), e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes do dia da eleição;

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores de Justiça publicará, no Diário Oficial, a lista dos candidatos inscritos e considerados elegíveis, por ordem alfabética, na forma do art. 8º, da Lei Complementar nº 12/94, no prazo de até quinze dias a contar da publicação desta Resolução, após análise dos requisitos de que tratam o inciso I deste artigo.

Art. 7º O voto será obrigatório e secreto, sendo vedado o voto por correspondência ou procuração.

Art. 8º A votação e apuração será realizada, na forma do art. 12 deste Regulamento, por meio de sistema de eleição eletrônica, de software livre, com código fonte e documentação liberados, facilitando o processo de auditoria de implementação.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 9º O processo eleitoral de que tratam os capítulos III e IV ficará sob a coordenação da Mesa Eleitoral, que se reunirá, presencialmente, no dia da eleição, no Salão dos Órgãos Colegiados, situado à Rua Imperador Pedro II, 511, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, e será composta pelos seguintes Promotores de Justiça de 3ª Entrância, presidida pelo mais antigo:

I – Titulares:

- Luciana de Braga Vaz da Costa
- José Bispo de Melo
- Sônia Mara Rocha Carneiro

II – Suplentes:

- a) Norma da Mota Sales Lima  
b) Rosa Maria Salvi da Carvalheira  
c) José Augusto dos Santos Neto

§ 1º. Na hipótese de qualquer impedimento ou suspeição dos integrantes da mesa, serão convocados para integrá-la, os Promotores de Justiça imediatamente mais antigos, obedecida a lista de antiguidade na entrância.

§ 2º. As decisões da Mesa Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 3º Os recursos das decisões da Mesa Eleitoral serão interpostos para o Colégio de Procuradores de Justiça, por quaisquer candidatos, fiscal ou interessado.

§ 4º O candidato que interpuser recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da lei, ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 10 Compete à Mesa Eleitoral:

I – disponibilizar 01 (um) computador no Salão dos Órgãos Colegiados, situado à Rua Imperador Pedro II, 511, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, bem como a presença de servidores para auxiliarem os membros a exercerem o seu direito à voto.

II - no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração do termo inicial da Ata;

III - emitir os relatórios de zêresima do sistema eletrônico das eleições, colhendo as assinaturas dos presentes;

IV – finda a votação, proceder de imediato a expedição dos relatórios do sistema de votação eletrônica, colher as assinaturas dos presentes e publicar os resultados;

V – receber e encaminhar, de imediato, ao Colégio de Procuradores de Justiça os recursos que forem interpostos;

VI - concluída a votação, providenciar a geração pelo sistema eletrônico dos relatórios de candidatos, de eleitores e de apuração de votos para conferência, declarando os nomes dos(as) quatorze Procuradores(as) mais votados(as) para os cargos de Conselheiro(a) e do mais votado para o cargo de Ouvidor(a);

VII – registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos;

VIII – encaminhar, incontinenti, ao Colégio de Procuradores de Justiça a Ata da Eleição e o boletim final da eleição gerado pelo sistema de votação eletrônica e à Procuradoria Geral de Justiça, o material utilizado na eleição;

IX – exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá o apoio dos servidores da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça para as atividades de preparação, votação, apuração e divulgação do resultado da eleição.

§ 2º. Os candidatos poderão indicar assistente técnico para acompanhar as atividades de preparação, votação e apuração.

Art. 11 - A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, com apoio da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a supervisão e controle da Mesa Eleitoral, será responsável pelas seguintes etapas:

I – carregamento e validação da base de dados com as informações dos eleitores e candidatos;

II – configuração da cédula eletrônica de votação com os nomes dos candidatos, obedecida a ordem alfabética;

III – audiência para auditoria e testagem do sistema, com a presença da Comissão Eleitoral, dos candidatos ou membros por estes indicados;

IV - geração de imagens (backups) do banco de dados do Sistema Eletrônico de Votação antes do início e após o término da votação, para fins de auditoria, disponibilizando-as aos interessados após a apuração dos votos.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, sob a responsabilidade do Coordenador, permanecerá presente no local de votação para dar suporte ao sistema de votação eletrônica.

Art. 12 Será permitido ao eleitor, até o dia útil anterior à votação, promover a alteração de sua senha profissional, pessoal e intransferível, mediante solicitação eletrônica à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, através da página oficial > sou do MPPE > suporte de TI > serviços de TI > sistemas, acessos e senhas > redefinir senha.

Art. 13 Antes do início da votação, a Mesa Eleitoral determinará à Secretaria da sessão que emita o relatório da zêresima, com vistas a comprovar que não há votos computados no sistema.

Art. 14 Apenas Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça em atividade terão acesso à cédula de votação eletrônica, cujo link será encaminhado pela Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça ao e-mail funcional até o dia 28 de fevereiro de 2023.

§ 1º. O acesso à cédula de votação eletrônica dar-se-á mediante preenchimento individual de login e senha de rede pelo eleitor, que esteja em território nacional.

§ 2º. Caso não receba o link até cinco (05) dias antes da eleição, o eleitor deve comunicar o fato à Mesa Eleitoral, através do email da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça (cpj@mppe.mp.br).

Art. 15. O sistema eletrônico de votação permitirá a verificação de todas as etapas do processo e a auditoria dos procedimentos.

§ 1º. Os candidatos terão até quinze dias antes do pleito para atualizar suas fotografias constantes do sistema de gestão de pessoas, mediante requerimento à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

§ 2º. A inserção dos dados pessoais dos candidatos e dos dados dos eleitores no sistema eletrônico será realizada pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, com apoio da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a supervisão e controle da Mesa Eleitoral, candidatos ou fiscais por estes designados.

Art. 16. Durante a realização da votação e da apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá reunido na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive por videoconferência, e para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.

Art. 17. Ocorrendo empate, será considerado eleito o membro do Ministério Público mais antigo na Instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

## CAPÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18. A campanha eleitoral terá início no dia seguinte à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

publicação da lista dos candidatos inscritos e considerados elegíveis de que tratam os artigos. 1º, inc. III, e 4º, inc. III, deste Regulamento.

Art. 19. Sem prejuízo dos deveres e vedações legais impostos ao Membro do Ministério Público de Pernambuco, durante o processo eleitoral todos os candidatos deverão zelar pelo respeito mútuo aos seus pares, não sendo permitido fazer propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer Membro do Ministério Público de Pernambuco por meio escrito, verbal ou eletrônico.

Art. 20. Os candidatos poderão visitar as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça e das Procuradorias de Justiça, para expor seus programas e propostas eleitorais, desde que não prejudiquem o regular andamento das atividades ministeriais.

Art. 21. É vedado o uso da rede interna de informática, rede de dados e de voz, de meio telecomunicação institucional por telefonia, seja por meio de telefonia fixa ou de rede celular, incluindo-se mensagens de texto e/ou de voz, institucionais, do Ministério Público de Pernambuco, para propaganda eleitoral, ressalvado o envio de mensagens através de endereço de e-mail institucional, responsabilizando-se o candidato-emissor pelo uso e repasse indevido dos endereços eletrônicos dos Membros do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 22. Não será permitida qualquer atividade de campanha, direta ou indireta, no interior da seção de votação, devendo permanecer no local tão somente os membros da Mesa Eleitoral e os eleitores aptos ao voto, devendo estes últimos deixar o local tão logo cumprido o dever funcional.

Art. 23. É vedada a propaganda sonora nas instalações do Ministério Público de Pernambuco, bem como a fixação de material gráfico publicitário do candidato nas suas dependências, salvo em local previamente determinado para tanto, pela Procuradoria-Geral de Justiça, obedecida a igualdade de condições.

Art. 24. Os candidatos e demais membros deverão assumir o compromisso de cumprir e fazer cumprir o presente regulamento eleitoral, assim como observar as regras de convivência saudável de um pleito eleitoral legítimo e democrático, bem como o disposto no Art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça proverá a Mesa Eleitoral dos meios materiais necessários à realização das eleições.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO II DA RESOLUÇÃO RES\_CPJ Nº 001/2023

#### A - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

01. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
02. ADRIANA GONCALVES FONTES
03. AGUINALDO FENELON DE BARROS
04. ALDA VIRGINIA DE MOURA
05. ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

06. ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA
07. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
08. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
09. ÁUREA ROSANE VIEIRA
10. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
11. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
12. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
13. CLÊNIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE
14. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
15. EDSON JOSÉ GUERRA
16. ELEONORA DE SOUZA LUNA
17. FERNANDO BARROS DE LIMA
18. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
19. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
20. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
21. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
22. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
23. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
24. JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
25. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
26. JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
27. JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
28. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
29. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
30. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
31. LUCIA DE ASSIS
32. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
33. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
34. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
35. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
36. MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS
37. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
38. MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
39. MARIO GERMANO PALHA RAMOS
40. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
41. NORMA MENDONÇA GALVAO DE CARVALHO
42. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
43. RENATO DA SILVA FILHO
44. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
45. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
46. SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
47. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
48. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
49. VALDIR BARBOSA JUNIOR
50. YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO
51. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

B - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM ORDEM ALFABÉTICA:

01. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
02. ADRIANA GONCALVES FONTES
03. AGUINALDO FENELON DE BARROS
04. ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
05. ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA
06. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
07. ÁUREA ROSANE VIEIRA
08. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
09. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
10. CLÊNIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE
11. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
12. EDSON JOSÉ GUERRA
13. ELEONORA DE SOUZA LUNA
14. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
15. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
16. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
17. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
18. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
19. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
20. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



21. JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
22. JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
23. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
24. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
25. LUCIA DE ASSIS
26. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
27. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
28. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
29. MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS
30. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
31. MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
32. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
33. NORMA MENDONÇA GALVAO DE CARVALHO
34. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
35. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
36. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
37. SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
38. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
39. VALDIR BARBOSA JUNIOR
40. YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

C - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE INTEGRANTES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

01. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
02. ADRIANA GONCALVES FONTES
03. AGUINALDO FENELON DE BARROS
04. ALDA VIRGINIA DE MOURA
05. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
06. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
07. ÁUREA ROSANE VIEIRA
08. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
09. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
10. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
11. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
12. EDSON JOSÉ GUERRA
13. ELEONORA DE SOUZA LUNA
14. FERNANDO BARROS DE LIMA
15. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
16. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
17. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
18. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
19. IZABEL CRISTINA DE NOVAS DE SOUZA SANTOS
20. JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
21. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
22. JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
23. JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
24. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
25. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
26. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
27. LUCIA DE ASSIS
28. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
29. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
30. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
31. MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS
32. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
33. MARIO GERMANO PALHA RAMOS
34. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
35. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
36. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
37. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
38. SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
39. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
40. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
41. VALDIR BARBOSA JUNIOR
42. YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 137/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 128/2023 de 27/01/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 138/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 129/2023 de 27/01/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000